



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.089/ 2025.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 287.430,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais), destinados a aquisição uniformes escolares para rede municipal de ensino:

- ▶ **Ação – Cód. 2.065 – Uniformes Escolares – Ensino Fundamental**
- Valor de R\$ 152.337,90
- ▶ **Ação – Cód. 2.066 – Uniformes Escolares – Ensino Infantil Pré-Escola**
- Valor de R\$ 34.491,60
- ▶ **Ação – Cód. 2.067 – Uniformes Escolares – Ensino Infantil Creche**
- Valor de R\$ 100.600,50

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R\$ 287.430,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais), destinados a aquisição uniforme escolares para rede municipal de ensino:

- ▶ **Ação – Cód. 2.065 – Uniformes Escolares – Ensino Fundamental**
- Valor de R\$ 152.337,90
- ▶ **Ação – Cód. 2.066 – Uniformes Escolares – Ensino Infantil Pré-Escola**
- Valor de R\$ 34.491,60
- ▶ **Ação – Cód. 2.067 – Uniformes Escolares – Ensino Infantil Creche**
- Valor de R\$ 100.600,50

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R\$ 287.430,00 (duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.05.01 – Ensino Fundamental	
12.361.0006.2.065 – Uniformes Escolares – Ensino Fundamental	
617 – 3.3.90.32.00 – 05.220.01 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 152.337,90
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 152.337,90
02.05.02 – Ensino Infantil	
12.365.0006.2.066 – Uniformes Escolares – Ensino Infantil Pré-Escola	
618 – 3.3.90.32.00 – 05.210.02 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 34.491,60
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 34.491,60
02.05.02 – Ensino Infantil	
12.365.0006.2.067 – Uniformes Escolares – Ensino Infantil Creche	
619 – 3.3.90.32.00 – 05.210.03 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 100.600,50
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares	R\$ 100.600,50
Total dos Créditos Adicionais Especiais	R\$ 287.430,00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 266.955,39 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos), vinculados ao código de aplicação 05.000.00 (Recursos do QESE), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor no valor de R\$ 20.474,61 (vinte mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação	
02.05.01 – Ensino Fundamental	
12.361.0006.2.044 – Manutenção Geral Recursos Qese - Ensino Fundamental	
64 – 4.4.90.51.00 – 05.000 – Obras e Instalações	R\$ 20.474,61
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	R\$ 20.474,61

Município de Canitar - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Março de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal